



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024,
DE 17 DE JUNHO DE 2024.

“Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

FRANCISCA ELENA ANDRADE
TECNICO EM ENFERMAGEM
Vinculado/Lotado: 26/06/2006
Elevação de Nível C 06 para Nível C 07

VALDENY ALVES DOS REIS
ARTIFICE EM COPA/COZINHA
Vinculado/Lotado: 15/06/1994
Elevação de Nível E 09 para Nível E 10

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Marcelo Vieira Vitorazzi
- Prefeito Municipal -
CPF: 721.393.741-50

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 121/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

RIVONETE COELHO DA SILVA, PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS, Lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 17/06/2024 a 13/12/2024, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezessete dias do mês de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 114/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 17/02/2023 a 16/03/2024

Período de gozo: 10/06/2024 a 09/07/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 115/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Remove a servidora **FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a Servidora **FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA**, portador da cédula de Identidade RG nº 15144550 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.539.921-13, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de junho de 2024, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 116/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

FRANCISCA ELENA ANDRADE

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 26/06/2006

Elevação de Nível C 06 para Nível C 07

VALDENY ALVES DOS REIS

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 15/06/1994

Elevação de Nível E 09 para Nível E 10

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORIZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº 853/2024 - CRIAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL LU-023 - ABI ROQUE DE LIMA

LEI Nº 853/2024

18 DE JUNHO DE 2024

AUTORIA: Ver. Rusley Alves Luz - PSB.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL LU-023 - ABI ROQUE DE LIMA, E RECONHECE O TRAÇADO DA ESTRADA VICINAL, E AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUA MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada a Estrada Municipal LU-023 - ABI ROQUE DE LIMA, conforme mapa em anexo e, de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I - A Estrada Municipal LU-023 - ABI ROQUE DE LIMA, com uma extensão total: 5.899,00 metros e/ou 5,899 km. **LOCALIZAÇÃO:** Saindo da MT-412 sentido a localidade denominada divisa com propriedades de Abi Roque de Lima e Ricardo Luiz da Mota Soares - Estrada Vicinal saindo da MT-412 e retomando a MT-412, junto ao Ponto de n.º 01, situado na coordenada S 11º 05' 31.7" - W 50º 57' 10.3" saindo da MT-412 na divisa das duas propriedades já citadas, distante a 1.200, 00 metros até o Ponto de n.º 02, situado na coordenada S 11º 05' 41.2" - W 50º 57' 48.1", segue desse ponto dentro da propriedade do Ricardo Luiz da Mota Soares, distante a 743,00 metros até o Ponto de n.º 03, situado na coordenada S 11º 05' 57.2" - W 50º 58' 06.4", margem direita, segue desse ponto sobre o Rio Xavantinho distante a 100,00 metros, até o Ponto de n.º 04, situado na coordenada S 11º 05' 59.9" - W 50º 58' 08.3", margem esquerda do Rio Xavantinho, segue desse ponto dentro da propriedade do Fazenda Zago, distante a 347,00 metros, até o Ponto de n.º 05, situado na coordenada S 11º 06' 01.8" - W 50º 58' 19.6", segue desse ponto dentro da propriedade Fazenda Zago, distante a 196,00 metros até o Ponto de n.º 06, situado na coordenada S 11º 06' 00.0" - W 50º 58' 25.8", segue desse ponto dentro da propriedade Fazenda Zago, distante a 713,00 metros até o Ponto de n.º 07, situado na coordenada S 11º 05' 49.2" - W 50º 58' 46.6", na imputação, segue desse ponto dentro da propriedade Fazenda Zago, distante a 2.600,00 metros até o Ponto de n.º 08 na MT- 412 ponto final dessa estrada vicinal dentro da Fazenda Zago, com uma extensão de 5.899,00 metros e/ou 5.899 km, objeto deste memorial descritivo.

Art. 2º A estrada vicinal criada conforme disposto no art. 1º terá a seguinte dimensão:

I - A Estrada Municipal LU-023 - ABI ROQUE DE LIMA, com uma extensão de 5.899,00 metros e/ou 5,899 km, e 12 (doze) metros de largura, sendo 08 (oito) metros de pista de rodagem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação a estrada vicinal criada de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024- SEMANA DO BUMBA MEU BOI

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

18 DE JUNHO DE 2024

AUTORIA: Verª. Gizelda Alves de Almeida - PSB.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 465/2007, DE 09 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUI A SEMANA DO BUMBA MEU BOI NO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 465/2007, de 09 de julho de 2007, que "Institui a Semana do Bumba Meu Boi no Município de Luciara/MT e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º O Art. 2.º da Lei Municipal n.º 465/2007 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2.º - A Semana do Bumba Meu Boi será realizada anualmente na terceira semana do mês de junho, com programação oficial elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com as associações e grupos culturais do município."

Art. 3.º O Art. 3.º da Lei Municipal n.º 465/2007 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário."

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 854/2024 - RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO POVO KANELA DO ARAGUAIA ALDEIA PUKANU-APKAAP, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT

LEI Nº 854/2024

18 DE JUNHO DE 2024

Autora: Gizelda Alves de Almeida - PSB; Hiago Campos Feitosa - PSB, Rusley Alves Luz - PSB e Ana Claudia Pereira de Souza - PP

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO POVO KANELA DO ARAGUAIA ALDEIA PUKANU-APKAAP, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 50.792.562/0001-93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei: